



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 304, quarta-feira, 30 de setembro de 2015

LEI Nº 8.074, de 30 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES – AJIDEVI.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES – AJIDEVI - CNPJ nº 83.792.143/0001-00, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 3.458,33m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito virgula trinta e três metros quadrados), localizada na Rua Jornalista Hilário Müller, nº 276, Bairro Floresta, imóvel registrado sob nº 3.087, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

Art. 2º O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de esporte e lazer serão de uso comum entre a permissionária e os moradores do Loteamento Jardim das Oliveiras.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou

indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.074/2015.

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES – AJIDEVI

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES – AJIDEVI**, representada por sua Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade de uma área de terra contendo 3.458,33m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito virgula trinta e três metros quadrados), localizada na Rua Jornalista Hilário Müller, nº 276, Bairro Floresta, imóvel registrado sob nº 3.087, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA - O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de esporte e lazer serão de uso comum entre a permissionária e os moradores do Loteamento Jardim das Oliveiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Paulo Renato Vecchietti

**Presidente da Associação Joinvilense para
Integração dos Deficientes – AJIDEVI**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/09/2015, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168968** e o código CRC **4BC3B873**.

LEI Nº 8.075, de 30 de setembro de 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 5.437, de 12 de janeiro de 2006, que fixa normas para pagamento de diárias à Vereadores.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 5.437, de 12 de janeiro de 2006, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. As viagens realizadas pelo Vereador membro de comissões permanentes ou temporárias, tendo por objetivo a participação em cursos, congressos, seminários, entre outros, relacionados às matérias de competência da Comissão Técnica da(s) qual(is) participe ou da Mesa Diretora, no limite de quatro na sessão legislativa, não serão debitadas na cota mensal

para despesa de custeio do respectivo Gabinete Parlamentar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/09/2015, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168765** e o código CRC **37F54804**.

LEI Nº 8.076, de 30 de setembro de 2015.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 5462, de 29 de março de 2006, que Reconhece de Utilidade Pública o Instituto da Feira do Livro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5462, de 29 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Reconhece de utilidade pública municipal O Instituto de Cultura e Educação - ICULT".

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5462, de 29 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica, para todos os efeitos, reconhecido de utilidade pública municipal o Instituto da Cultura e Educação - ICULT, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade".
(NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 30/09/2015, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168778** e o código CRC **0FB55315**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 53/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, matrícula nº 17864, ocupante do cargo de Coordenadora de Abastecimento das Unidades lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 385/2015 – Empresa Nutriport Comercial Ltda, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 17 de setembro de 2015.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169436** e o código CRC **1AEB887F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 55/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, matrícula nº

17864, ocupante do cargo de Coordenadora de Abastecimento das Unidades lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização dos contratos n° 382 e 383/2015 – Empresa Nutricestas Alimentos Ltda EPP, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 17 de setembro de 2015.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 11:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169442** e o código CRC **635D0FE5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 57/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, matrícula n° 17864, ocupante do cargo de Coordenadora de Abastecimento das Unidades lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização dos contratos n° 377/2015 – Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 24 de setembro de 2015.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 11:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169896** e o código CRC **CA292FD6**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 56/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, matrícula n° 17864, ocupante do cargo de Coordenadora de Abastecimento das Unidades lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização dos contratos n° 378 e 379/2015 – Empresa P.A.S Programa de Alimentação Social – Indústria e Comércio Ltda EPP, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 24 de setembro de 2015.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 12:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169889** e o código CRC **64082CBD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 34/2015/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,
Resolve

Art. 1º - Designar membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2002, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, conforme segue:

Engº Pedro Ivo Barnack - Matrícula nº 12798-9



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169141** e o código CRC **E1DB2C17**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA nº 115/2015

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações a serem realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 51, da Lei n.º 8.666/1993.

Resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei n.º 8.666/1993, processarem as licitações realizadas com recursos do Fundo Municipal da Saúde de Joinville:

Presidentes: Sra. Aline da Silva Pereira

Sr. Marcio Haverroth

Sra.Silvia Cristina Bello

Membros Efetivos: Sra. Charlene Neitzel

Sra. Joelma de Matos

Sr. Saul De Villa Luciano

Sra. Tatiana Fabíola da Rocha

Art. 2º Nos termos do previsto no §4º, do artigo 51, da Lei n.º 8.666/1993, está Portaria terá validade de 1 (um) ano.

Art. 3º Revoga-se as Portaria nº 78/2015 de 05/08/2015

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Joinville, 29 de setembro de 2015.

Francieli Cristini Schulz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169929** e o código CRC **A895469F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA n.º 116/2015

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão, a serem realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei Municipal de n.º 4.832/2003.

Resolve:

Art. 1º Designar pregoeiro para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei n.º 10.520/2002, processar as licitações sob a modalidade pregão realizadas com recursos do Fundo Municipal da Saúde de Joinville:

Sr. Adriano Domingues Albino

Sr. Laércio Prestini

Sra. Silvia Cristina Bello

Art. 2º Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

Sra. Aline Silva Pereira

Sra. Charlene Neitzel

Sr. Eloir Teixeira

Sr. Israel Calebe Dorneles

Parágrafo único. Compete a Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º Nos termos do previsto no §4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 9º, da Lei n.º 10.520/2002, esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 79/2015 de 05/08/2015.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Joinville, 29 de setembro de 2015.

Francieli Cristini Schulz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169939** e o código CRC **DF7D7FDC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA nº 117/2015

Designa os membros da Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitação, contratos e atas de registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente, para nos termos de que trata o Decreto nº 18.969 de 26 de abril de 2012, apurarem descumprimentos das normas aplicáveis as licitações, contratos e atas de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

Presidente: Sra. Aline da Silva Pereira

Membros Efetivos: Sra. Joelma de Matos

Sr. Marcio Haverroth

Sr. Saul De Villa Luciano

Sra. Tatiana Fabíola da Rocha

Art. 2º Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.

Art. 3º Revoga-se as Portaria nº 28/2015 de 10/03/2015

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Joinville, 29 de setembro de 2015.

Francieli Cristini Schulz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169956** e o código CRC **7BF0CFC9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

Portaria n. 113/2015/SMS

Dispõe acerca das escalas médicas nos Pronto Atendimentos 24 horas (PA 24 horas) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício e uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar as dificuldades recorrentes em

relação as escalas de plantões médicos nos Pronto Atendimentos 24 horas e Unidades de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o fluxo interno, otimizando os horários em benefício do atendimento ao cliente;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em manter profissionais disponíveis em tempo integral ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular regras institucionais da Secretaria Municipal de Saúde acerca das escalas médicas;

CONSIDERANDO fazer com que todos os servidores tenham conhecimento dos critérios listados abaixo para elaboração e manutenção das escalas médicas nos PAs 24 Horas/ UPA do Município de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras de implantação e funcionamento das escalas médicas, dos profissionais atuantes nos PAs 24 horas e UPAs.

Art. 2º A preferência nas escolhas de horários será condicionada a forma de vínculo institucional:

Parágrafo único. Tem preferência nas escolhas de horários das escalas:

1. Profissionais concursados como plantonistas;
2. Profissionais contratados como plantonistas
3. Profissionais médicos de outras unidades da SMS, concursados ou contratados, em regime de Hora Extra conforme prevê a Legislação.

Art. 3º As escalas de plantão das especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria serão confeccionadas pela Direção Técnica da Secretaria Municipal de Saúde com a contribuição dos Coordenadores dos PAs 24 horas, UPA e dos plantonistas de cada área.

Parágrafo único. Para a definição das escalas será respeitado, prioritariamente, as necessidades da Unidade e da população assistida naquele local, seguido dos critérios 01 e 02 (tempo e forma de vínculo) anteriormente citados e, em última instância, as necessidades pessoais de cada servidor.

Art. 4º A configuração da escala CLÍNICA seguirá, minimamente, o seguinte quantitativo conforme o PA / UPA, o qual poderá ser readequado conforme observação da demanda diária:

LOCAL	DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA (INDEPENDENTE DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS)	
	DIURNO (07 – 19 h)	NOTURNO (19 – 07 h)
PA SUL	04 MÉDICOS	03 MÉDICOS
UPA LESTE	04 MÉDICOS	03 MÉDICOS
PA NORTE	02 MÉDICOS	02 MÉDICOS
LOCAL	FINAIS DE SEMANA (INDEPENDENTE DE FERIADOS OU PONTOS FACULTATIVOS)	
	DIURNO (07 – 19 h)	NOTURNO (19 – 07 h)
PA SUL	03 MÉDICOS	03 MÉDICOS
UPA LESTE	03 MÉDICOS	03 MÉDICOS
PA NORTE	02 MÉDICOS	02 MÉDICOS

Art. 5º Horas excedentes serão disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada Unidade, de acordo com o perfil de produção do médico servidor solicitante e com o parecer favorável da Direção Técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Somente após esta avaliação o servidor assumirá mais plantões nas escalas de sua especialidade.

Art. 6º Os servidores concursados com mais tempo de vínculo oficial junto a instituição terão preferência na escolha dos horários da escala esqueleto.

Parágrafo único. Conforme prevê o estatuto o período em que o funcionário foi contratado anterior ao concurso poderá ser averbado e também contará para a concessão da preferência.

Art. 7º Cada plantonista, independentemente de sua especialidade, deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por vínculo.

I - As horas excedentes serão disponibilizadas após todos os médicos terem definido suas carga horária mínima nas escalas (escala esqueleto).

II - Os plantonistas que desejarem cumprir mais de 60 (sessenta) horas deverão solicitar, por escrito, ao respectivo Coordenador o repasse da informação à Direção Técnica em tempo hábil para a confecção das escalas.

Art. 8º Fica vedado a todos os plantonistas assumir horas plantão excedentes às 60 (sessenta) horas, quando alcançarem o teto salarial do Município.

Parágrafo único. Os servidores com mais de um vínculo com o Município e/ou que tenham valores maiores de hora plantão (em função do tempo de vínculo) devem atentar para este item.

Art. 9º Os plantonistas poderão ser remanejados de horário ou de unidade, a critério da Administração e/ou a pedido do Servidor conforme as necessidades de cada PA/UPA e perfil de atendimento do servidor.

Art. 10 Todas as alterações necessárias na escala passarão a ser realizadas mediante fluxo organizado pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - As trocas eletivas de plantão, licenças prêmio, férias: serão solicitadas oficialmente, por escrito, ao coordenador de cada PA / UPA. É papel do coordenador do PA / UPA comunicar ao Diretor Técnico essas alterações programadas;

II - As substituições emergenciais serão autorizadas/realizadas após comunicadas ao coordenador de cada PA / UPA pelo profissional ou pela Unidade na figura do supervisor enfermeiro. É papel do coordenador do PA / UPA comunicar ao Diretor Técnico as alterações emergenciais (por exemplo: afastamento médicos) ocorridas nas escalas em curso.

Art. 11 Nenhum profissional plantonista está autorizado a trocar sua data e horário de trabalho, definido em escala, sem a autorização prévia da Direção Técnica.

Art. 12 Os responsáveis pela sala de emergência, sala de observação e atendimentos de consultório em cada plantão serão evidenciados em escala, em sistema de rodízio, como já ocorre atualmente.

Art. 13 Faltas e/ou abandono de plantões deverão prontamente ser justificadas, verbalmente e por escrito à Coordenação de cada PA/UPA que encaminhará o documento à Direção Técnica da SMS. Estas situações serão avaliadas e encaminhadas ao CRM – Conselho Regional de Medicina para esclarecimentos caso seja necessário.

Art. 14 As escalas mensais correrão do dia 11 de um mês até o dia 10 do mês subsequente e serão liberadas impreterivelmente para conhecimento dos plantonistas até o dia 05 de cada mês.

Art. 15 Todas as escalas passarão pela avaliação da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde e Direção Técnica antes de sua liberação e publicação.

Esta Portaria entra em vigência na data da publicação.

Joinville, 29 de Setembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169961** e o código CRC **8DC0CB20**.

PORTARIA SEI - AMAE.GAB/AMAENAD

PORTARIA Nº 004/2015

O Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, em conformidade com a Lei nº 4.924 de 19 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 23.613 de 07 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Compôr Comissão permanente para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, de acordo com a Lei Municipal 7.040 de 20 de outubro de 2011.

Presidente de Comissão e Pregoeira: Jeane Regina da Silva

Membros Equipe de Apoio: Doriane Rosa Lemke

Tatiana Bertolini

Este ato revoga a Portaria nº 003/2015.

Joinville/SC, 30 de setembro de 2015.

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2015, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170883** e o código CRC **6704548E**.

EDITAL SEI N° 0170371/2015 - SAS.UAC

Joinville, 30 de setembro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/15 - CMDM

O município de Joinville, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vem convocar as entidades de defesa e atendimento de mulheres para participarem do Fórum de eleição das(os) representantes da sociedade civil, para compor a gestão de 2015 a 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Conforme estabelece a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004, no Art. 2º, § II, “A sociedade civil será representada pelas diversas expressões do movimento organizado de entidades que prestam atendimento à mulher, de entidades de Assistência Social que prestam atendimento à mulher; de entidades de atenção integral à saúde da mulher, de núcleos de estudo de gênero das Universidades, de associações de classes, de associações de mulheres de etnias e raças, de instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência, de entidades de defesa dos direitos da mulher, entre outros, desde que legalmente constituídos”. O Fórum será realizado no dia 28 de outubro de 2015, às 8h30min, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, Bairro Bucarein, Joinville - S/C. As entidades que desejarem fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão enviar por email ou entregar os documentos abaixo relacionados na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, Bairro Bucarein, Joinville – S/C, até o dia 16 de outubro de 2015, no horário das 8h00 às 13h00, prorrogável até 23 de outubro 2015, no mesmo horário, caso não haja o número mínimo de segmentos candidatos. As entidades deverão instruir suas inscrições com os seguintes documentos: a) ofício com indicação de dois representantes da entidade (titular e suplente); b) cópia do estatuto da entidade registrado em cartório; c) cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); d) cópia da ata da eleição da atual diretoria; e) relatório comprovando as atividades desenvolvidas no atendimento a mulheres no município de Joinville-SC; f) cópia do RG e CPF das(dos) representantes da entidade que participarão do Fórum de Eleição. Para mais informações entrar em contato com a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo telefone (47)3432-8543 ou e-mail: cmdmjoinville@gmail.com.

Comissão Eleitoral do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Aline Pereira Schuchardt, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2015, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170371** e o código CRC **AFC31F7B**.

EXTRATO SEI Nº 0170594/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 30 de setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Convênio nº 002/2014/PMJ/SEPLAN.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville e a Associação Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC.

Objeto: Altera a dotação orçamentária, passando a vigorar com a seguinte rubrica: 31.01.27.812.9.2.1162.0.1.00.3.3.50 CR 1054.

Data: Joinville, 30 de setembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Fernando Krelling, pelo Município e Hilário Wolfgramm, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170594** e o código CRC **C37F756A**.

EXTRATO SEI Nº 0170609/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 30 de setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Espécie:** Convênio nº 014/2014/PMJ/SEPLAN.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville e a Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ/UNIVILLE.**Objeto:** Altera a dotação orçamentária, passando a vigorar com a seguinte rubrica: 31.01.27.812.9.2.1162.0.1.00.3.3.50 CR 1054.**Data:** Joinville, 30 de setembro de 2015.**Signatários:** Udo Döhler e Fernando Krelling, pelo Município e Sandra Aparecida Furlan, pela FURJ/UNIVILLE.

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2015, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170609** e o código CRC **4313F24E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0169685/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1568/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME**, para aquisição de materiais limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no valor de R\$ 185,73 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Assinada dia **25/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169685** e o código CRC **9D7722CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0169690/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1569/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME**, para aquisição de materiais limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no valor de R\$ 34.238,21 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos). Assinada dia **25/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169690** e o código CRC **10480B42**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0169691/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1570/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME**, para aquisição de materiais limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no valor de R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Assinada dia **25/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169691** e o código CRC **D04426BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0169694/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1571/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME**, para aquisição de materiais limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no valor de R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Assinada dia **25/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169694** e o código CRC **FFB42253**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0169697/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1572/2015**. Empresa Contratada: **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. - ME**, para aquisição de materiais limpeza e higiene para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no valor de R\$ 208,38 (duzentos e oito reais e trinta e oito centavos). Assinada dia **25/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169697** e o código CRC **FF86C7E0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0169634/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **371/2015**. Empresa Contratada: **Antônio Andrioli EPP**, para a contratação de mini escavadeira embarcada com operador, transporte e fornecimento de combustível para os diversos serviços no Município de Joinville, assinado em 28/09/2015, com a vigência de 14 (catorze) meses, no valor de R\$ 252.698,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169634** e o código CRC **E00A625F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0169696/2015 - FCJ.UAD

A Fundação Cultural de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° 026/2015, destinado à contratação de empresa para suporte e manutenção ao sistema de gestão escolar "Escola Via Net" para a rede de escolas da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

Prestador: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda. EPP..

Valor Total: R\$ 13.849,92 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 29 de setembro de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2015, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169696** e o código CRC **2BB3D983**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0169899/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 182/2015, destinada a Contratação de serviço especializado para prestação de suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do Sistema Escola Vila Net - EVN. **Fornecedor:** Controller Tecnologia e Sistemas de Informação LTDA EPP. **Valor Total:** R\$ 681.372,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 29/09/2015, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169899** e o código CRC **9893C417**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0169637/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **114/2015**. Empresa Contratada: **Arka Empreendimentos Ltda. ME**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 15/11/2015. Justifica-se tendo em vista a necessidade da execução de serviços adicionais, bem como, complementação de alguns serviços do contrato, os quais tiveram andamento e ritmo normal comprometido em função do aguardo da aprovação do termo aditivo. Em atendimento ao memorando nº 535/15 – Unidade de Obras/Seinfra. Aditivo assinado em 02/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169637** e o código CRC **D34D8AE7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0169638/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de setembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **280/2012**. Empresa Contratada: **Caixa Econômica Federal**, o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 24/07/16. Justifica-se em função da necessidade da continuidade da prestação dos serviços. Em atendimento ao memorando nº 120/2015 -SGP/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas. Aditivo assinado em 10/07/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2015, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169638** e o código CRC **00A9B245**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0168402/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial n° 202/2015, para a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), Unidade de Pavimentação (UP) e Unidade de Drenagem (UD), na área do Município de Joinville, na Data/Horário: 19/10/2015 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2015, às 19:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/09/2015, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168402** e o código CRC **1AB3BFC9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0168560/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 187/2015 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 602835, destinado à aquisição de Dispenser e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental no Município de Joinville, na Data/Horário: 15/10/2015 às 09:00 horas, para recebimento dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2015, às 19:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/09/2015, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168560** e o código CRC **B37F484D**.

ERRATA SEI Nº 0170290/2015 - SGP.UAP

Joinville, 30 de setembro de 2015.

ERRATA

DECRETO Nº 25.292, de 10 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 272, de 14 de agosto de 2015.

Onde se lê:

- Alana Maria Macarini da Silva , matrícula 46.962, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Leia-se:

- Alana Maria Macarini da Maia , matrícula 46.962, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170290** e o código CRC **65D57E81**.

ERRATA SEI Nº 0170284/2015 - SGP.UAP

Joinville, 30 de setembro de 2015.

ERRATA

DECRETO Nº 25.196 de 30 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 262, de 31 de julho de 2015.

Onde se lê:

a partir de 23 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

Leia-se:

a partir de 24 de agosto de 2015, na Secretaria de Educação:

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170284** e o código CRC **018559BB**.

ERRATA SEI Nº 0169958/2015 - SGP.UAP

Joinville, 29 de setembro de 2015.

ERRATA

DECRETO Nº 25.483, de 04 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 287, de 04 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Carla Bianca Barone Chinotti, matrícula 47.082 para o cargo de Auxiliar de Educador.

Leia-se:

Carla Bianca Barone Chinotti, matrícula 47.082 para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169958** e o código CRC **7AEB1699**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0170660/2015 - SEFAZ.UCG

Joinville, 30 de setembro de 2015.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Os demonstrativos do RREO, estão publicados em anexo, e são compostos pelos seguintes relatórios:

a) Balanço Orçamentário;

- b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Demonstrativo do Resultado Nominal;
- f) Demonstrativo do Resultado Primário;
- g) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- i) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- j) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poder e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal. O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) Despesas total com pessoal;
- b) Dívida Consolidada;
- c) Concessão de garantias e contragarantias;
- d) Operações de Crédito.

Esta publicação possui como anexo (s) o (s) documentos SEI n° 170671, 170675, 170680, 170692, 170706, 170709, 170716, 170720, 170724, 170727, 170731, 170737, 170742, 170745, 170748, 170754 e 170763.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DA ROSA, Coordenador (a)**, em 30/09/2015, às 13:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170660** e o código CRC **85553DB9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0169848/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de setembro de 2015.

Resolução nº 011/2015 - COMSEAN

Dispõe sobre o Aditivo ao Convênio da Prefeitura Municipal de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, com a Fundação Padre Luiz Facchini, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2015, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando a Portaria 14/2013 e Edital 1/2013 que regulamentam a instrução, o credenciamento e tramitação dos processos técnicos e administrativos para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social do município de Joinville, desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a Fundação padre Luiz Facchini – Pró Solidariedade e Vida – tem como principal objetivo oferecer a oferta de refeições nutricionalmente balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes como forma de complemento alimentar, para pessoas em situação de insegurança alimentar;

Considerando o ofício 69/2015 – GUPG – CV da SAS-Secretaria de Assistência Social, datado de 21/09/2015, e a minuta do Plano de Trabalho referente o aditivo ao convênio com a Fundação Padre Luiz Facchini, solicitando a manifestação do COMSEAN, no que tange a aprovação do aditivo, considerando o papel preponderante do conselho no controle social das ações, no município, quanto à segurança alimentar e nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho, apresentado pela Fundação Padre Luiz Racchini – Pró Solidariedade e Vida, no valor mensal de R\$ 12.504,17 (doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos), durante nove meses, totalizando R\$ 112.537,53 (cento e doze mil, quinhentos

trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), para pagamento de despesas com salários e encargos, serviços de terceiros e materiais de consumo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de setembro de 2015.

Raquel Adriana Peroni
Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Adriana Peroni, Usuário Externo**, em 29/09/2015, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169848** e o código CRC **3D890C63**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0170037/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO 17/2015 - CMDCA

Edital n. 6 do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares

Complementa a Resolução n.6/2015 do CMDCA e homologa as equipes de trabalho de mesário e contagem de votos do processo e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1992, por meio de seu Presidente;

CONSIDERANDO:

1. A Lei Municipal n. 3725/98, no Art. 24 que dispõe sobre a responsabilidade do CMDCA em disciplinar o processo de escolha do Conselho Tutelar e que o processo deve ser fiscalizado pelo Ministério Público.
2. A Resolução n. 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014 que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.
3. A Resolução n. 39 de 13 de Novembro de 2014 do CMDCA que define as metodologia que norteará o processo de escolha dos Conselhos Tutelares.
4. A inexistência de atualização em tempo hábil da Lei Municipal 3725/98 em conformidade com as Leis Federais 8069/90 e 12696/12; e as Resoluções 170 do CONANDA e Resoluções afetas do CMDCA de Joinville;
5. A Resolução N.6/2015 e a Resolução 16/2015 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento de procedimento para a contagem e apuração de votos, do processo eleitoral;

SOBRE A CAPTAÇÃO DE VOTOS E TRANSPORTE DE URNAS

Art. 2º- A captação de votos ocorrerá das 9 horas às 17 horas no Terminal Urbano Central de Joinville;

Art. 3º - São integrantes das equipes de mesários da zona Sul:

Alexssandra de Sousa Detoffel

Ana Claudia Duarte Jorge

Ana Maria Castro Alves Machado

Andreia da Silva

Cláudia Amélia de Souza

Claúdia Dorneles Carvalho

Elaine Cristina Berg

Eliete Evangelista

Kátia Fernandes de Oliveira

Manuela Schramm

Nilza Teodoro

Paula Cristina Costa

Elisabeth Pereira Barbosa

Franciele Souza

Lilian Back

Lorena Ribas

Marileide Macedo Rodrigues

Mileide Cristine Pereira

Mônica Bremen Fagundes

Neide Aparecida Rocha Gonçalves

Solange Hofelmann Marques

Terezinha Aparecida da Silva

§1º - Coordenarão na qualidade de Presidente e Secretário da Mesa: Edna Maria de Souza e Jaqueline Massaini Mira.

Art. 4º - São integrantes das equipes de mesários da zona Norte:

Aline Sikorski

Bárbara Emanuelle Barboza da Silva

Beatriz Macali

Cleonice Dias dos Santos

Daniella Maragno

Evelize Moreira

Fabiane Stueber de Mattos

Janete Selhorst Danielski

Jardilina Carneiro

Jaqueline Martins

Josefa Santiago

Maria Cilene Barbosa Fernandes

Marlete Martins Bello

Neidi Orlamünder

Patrícia Carlos Sebastião

Priscila Cordeiro de Souza

Rita de Cássia Florêncio

Rozeli A. Barbi Ciscon

Nelson Luis Hack

Raphaela R. Rodrigues Vaz Teixeira

Shirley Shattenberg

Tatiana Aparecida de Melo Schmidt

Tatiana de Oliveira Silva

Tiago Fabricio Pinheiro

§1º - Coordenarão na qualidade de Presidente e Secretário da Mesa: Cleder Lourenço e Jair Cordeiro

Art.5º – Estão designados a Coordenadores Operacionais de ambas presidências de

mesa, **Daiana Delamar Agostinho e Pedro Paulo Mira.**

§1º - Cabe aos coordenadores operacionais assessorar diretamente os presidentes de mesa, quanto a decisões sobre votos em separados, e encaminhamentos diversos.

§2º - Também é competência dos Coordenadores Operacionais, denominarem, juntamente com os presidentes de mesa, os mesários responsáveis pelo transporte das urnas; e registrar o procedimento em ata específica.

SOBRE O MÉTODO DE CAPTAÇÃO DE VOTOS

Art. 6º - Se apresentando o eleitor, a mesa seguirá o seguinte procedimento:

1. Checagem de documentos;
2. Localização do nome no caderno de eleição;
3. Assinatura do eleitor no caderno;
4. Fornecimento de cédula e encaminhamento para a cabine de votação.
5. Orientação para saída.

§1º Havendo alguma exceção, o presidente de mesa deve ser acionado, que por sua vez poderá solicitar a assessoria dos Coordenadores Operacionais.

§2º Na hipótese do voto em separado, deverá ser fornecido ao eleitor à cédula acompanhada de um envelope. O voto será depositado no envelope, que por sua vez será fechado com cola e identificado com um número. Este número conterà a descrição do fato que originou sua excepcionalidade em ata da eleição; para que posteriormente, a comissão resolva se o voto é válido e computável.

§3º O mesário deverá solicitar que na ida a cabine de votação, o eleitor deixe aos cuidados da mesa, bolsas, celulares e pastas, indo a cabine apenas com o material fornecido pelos mesários.

§4º Idosos, mulheres gestantes e Pessoas com Deficiência (permanente ou temporária) tem prioridade na fila de votação.

§5º Se o eleitor apresentar baixa acuidade visual, ou for cego, cédulas especiais lhe serão

fornecidas.

- a. Caso o eleitor queira, poderá ser acompanhado por alguém da sua escolha até a cabine de votação e na urna, para lhe auxiliar na votação.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral se baseará na sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Afonso Penna 840 - Bucarein e atenderá em regime de plantão, durante todo o processo de captação de votos, ao telefone 3432-8544.

§1º - Toda denúncia sobre o processo, deverá ser protocolizada com a Comissão Eleitoral.

SOBRE O TRANSPORTE DE URNAS E ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 8º - Após as 17 horas, será distribuído senhas aqueles que estão nas filas, para que sejam os últimos a votar e se encerre a apuração.

Parágrafo Único: A entrega de senha será considerada como ato último de apuração, sendo vedada nova distribuição.

Art. 9º - Depois de captadas as cédulas, as urnas deverão ser lacradas a vista de todos, sendo transportadas para o gabinete da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida Procópio Gomes n.749. Bucarein.

§1º - Os fiscais poderão seguir as urnas até o local, onde serão convidados a inspecionar a sala do gabinete para verificação.

§2º - Após os mesários designados depositarem as urnas, deverão, diante dos fiscais e candidatos presentes, lacrar a sala.

§3º - O acesso visual ininterrupto a porta da sala será garantido a todos os fiscais e candidatos cadastrados até o momento da retirada das urnas no dia seguinte para apuração.

Art. 10º - Às 8 horas da manhã os mesários designados abrirão a sala e transportarão as urnas para contagem, no Centeventos sito à Rua José Vieira, 415.- América, no Espaço Alfredo Salfer; onde se procederá a contagem em seguida.

SOBRE A CONTAGEM DE VOTOS

Art. 11º – Separadas as mesas de contagem de votos, as mesmas deverão ficar a vista de todos os presentes, não sendo admitido bolsa, mochila ou qualquer objeto que possa ser usado como recipiente, sob as mesas.

§ 1º - Os fiscais e candidatos terão área designada para se colocarem e acompanharem os trabalhos.

§ 2º - Haverá lugar designado para que qualquer cidadão possa acompanhar os trabalhos;

§ 3º - Não será permitido aproximação da mesa, por pessoal não autorizado expressamente pela comissão eleitoral.

Art. 12º – São conceitos chaves para apuração o que segue:

1. Os votos em branco são tratados como papel de rascunho e não contam nada;
2. Pequenos erros técnicos, como erros ortográficos ou marcando um X ao invés de um círculo, ou ainda escrevendo os números ao invés de assinalá-los, o voto conta; **desde que a intenção do eleitor seja discernível.**
3. Se o voto aponta para mais opções do que as três a serem eleitos, a votação é considerada ilegal.
4. Se um voto para menos opções do que as posições a serem eleitos, o voto é legal e os votos contam.
5. Votos ilegais expressos pelos eleitores legais contam para o total dos votos expressos, mas eles não contam para qualquer escolha individual ou candidato. Votos ilegais são:
 - a. Cédulas ininteligíveis
 - b. Votam para um personagem de ficção
 - c. Votam para um candidato inelegível.

Art. 13º - Se abrirá uma urna por vez, que será totalmente esvaziada por cima da mesa apuradora. Não devendo “sobrar” nenhuma cédula, e a urna será demonstrada vazia aos presentes.

§1º Assim que os votos estiverem sobre a mesa, deverá os escrutinadores seguir o seguinte método:

1. Desamassa-se e desdobra-se os votos, separando-os em pilhas de votos com 1, 2, e ou 3 votos; uma com votos brancos, uma com votos nulos e uma com os envelopes de votos em separados, se for o caso.
2. Se iniciará a contagem em separado de cada uma das pilhas por vez.
3. Um dos integrantes da mesa, se encarregará de “cantar” a cédula, enquanto outros dois membros da mesa anotarão o resultado; ficando um quarto membro para

- fazer o mapa final da urna, com a concordância das duas anotações;
4. Não havendo concordância entre as duas anotações, inicia-se as contagens novamente.
 5. Havendo concordância, passa-se o resultado para a parcial de eleição, que poderá ser demonstrada em resultado parcial em projeção na tela dos que estiverem acompanhando/fiscalizando.
 6. Ao fim da contagem das urnas, haverá mapas contendo os votos de todas as urnas, sendo o computo de todas, o resultado da eleição.
 7. Votos em separado deverão se abertos por primeiro, se entendido que são válidos; caso não sejam assim considerados, são inutilizados de forma que não venha a se conhecer seu conteúdo. Após abertos os envelopes, os votos deverão ser distribuídos nas demais pilhas conforme sua classificação.

Art. 14º – Casos omissos serão resolvidos e determinados pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Darli Martins, Usuário Externo**, em 29/09/2015, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170037** e o código CRC **A5BE2E77**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0170027/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2015.

Considerando que o mandato das atuais conselheiras do CMDM, encerra no mês de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eleitoral para composição da Gestão 2015 - 2017.

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão Eleitoral do CMDM, responsável por organizar o Fórum de Eleição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville Gestão 2015 – 2017, composta pelas seguintes Conselheiras: Audrey Santos, Carla Maria Roth Cardoso, Daniela Krüger Stamm e Vanessa Metz Kazeker.

Daniela Krüger Stamm

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Krüger Stamm**, **Usuário Externo**, em 29/09/2015, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170027** e o código CRC **E2F709E4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0170043/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - CMDM***Dispõe sobre a liberação de recursos do FUMEDM para diárias de viagens a Lages.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2015.

Considerando a importância da participação das conselheiras governamentais e não governamentais na 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres- 4ªCEPM, bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a interação dos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional, entidades governamentais e não governamentais que atuam nas Políticas para as Mulheres.

Considerando que foi realizada nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o Tema: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, no Auditório da Faculdade Anhanguera.

Considerando a realização, nos dias 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, em Lages/SC, da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres- 4ªCEPM e que o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação- SST, não se responsabilizará pelos custos referente a traslado, hospedagem e alimentação das delegadas governamentais, eleitas na etapa municipal.

Resolve:

Art 1º Fica Aprovada a liberação de recursos do FUMEDM, conforme as normas previstas no decreto municipal 18214/2011 e Plano de Aplicação de 2015 do CMDM, para as conselheiras Audrey Santos, Denise Ângela Mastroeni, Deyze Zapelini Faust e Janice Cristina Sampaio Machado, participarem em Lages da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres- 4ªCEPM.

Daniela Krüger Stamm
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Krüger Stamm**, **Usuário Externo**, em 29/09/2015, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170043** e o código CRC **EE32244B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0170558/2015 - SAS.UAC

Joinville, 30 de setembro de 2015.

RESOLUÇÃO 0018/2015 CMDCA

Altera prazos de entrega de projetos estabelecidos nas Resoluções 12/2015 e 13/2015 do CMDCA e dá outras providências.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Joinville, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e após deliberação dos Conselheiros do CMDCA, presentes em reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015;

Considerando:

- Que o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, no que se refere às políticas públicas afetas ao tema da infância em Joinville, conforme a Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 3725/98;
- A Resolução n.12 de 2015 do CMDCA, que trata dos projetos propostos ao fundo da infância em modalidade de Financiamento Direto;

- A Resolução n.13 de 2015 do CMDCA que trata dos projetos propostos ao fundo da infância em modalidade de Chancela;
- As diversas manifestações feitas pela sociedade civil que pediam ampliação de prazo para protocolização de projetos de ambas modalidades;

RESOLVE :

Art. 1. Fica ampliado o prazo estabelecido para protocolização de projeto para **19 de outubro**, no que se refere a Resolução n.12/2015 - Edital N°01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA no Biênio 2016-2017 na modalidade de **FINANCIAMENTO DIRETO**.

Art. 2. Fica ampliado o prazo estabelecido para protocolização de projeto para **30 de outubro**, no que se refere a Resolução n.13/2015 - Edital N°01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA no Biênio 2016-2017 na modalidade de **CHANCELA**.

Art. 3. Faz-se **ERRATA** da Resolução 13/2015 nos seguintes termos:

- I. Onde se lê no título, *“Edital N°01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA no Biênio 2016-2017 na modalidade de CHANCELA”*, se leia: *“Edital N°01 de Chamamento Público para Seleção de Projetos a Serem Financiados pelo FMDCA na modalidade de CHANCELA”*;
- II. No modelo de etiqueta que deve ser colado ao envelope contendo o projeto, descrito no Inciso II do artigo 13; que se corrija o título da etiqueta de *“Edital 001/2015/CMDCA – FINANCIAMENTO DIRETO”* para *“Edital 001/2015/CMDCA – CHANCELA”*.
- III. Onde se lê no artigo 21: *“a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos”*, se leia: *“a partir de 14 itens/aspectos com pontuação de 0 a 2 pontos no total de 28 pontos”*, e onde se lê: *“ou superior a 18 pontos”* se leia *“ou superior a 20 pontos”*.
- IV. Onde se lê no artigo 22: *“pontuação inferior a 18”* se leia *“pontuação inferior a 20”*;
- V. Onde se lê no artigo 24: *“superior a 18 pontos”* se leia *“pontuação superior a 20 pontos”*.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Darli Martins, Usuário Externo**, em 30/09/2015, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170558** e o código CRC **4F1923AF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 59/15 - Conforme depoimento colhido e documentos juntados aos autos, a servidora Sandra Langer apresenta comprovadamente sério problema de saúde, conforme laudos médicos juntados, tratando-se de um problema de saúde delicado que faz com que a servidora necessite de monitoramento e cuidados constantes, portanto, não podemos responsabilizar a servidora Sandra Lúcia Langer, nomeada como Coordenadora II na Secretaria de Habitação, por estar descumprindo sua carga horária e ainda gozando de licença médica indevida, pois ficou evidenciado o problema de saúde apresentado pela servidora, não deixando dúvidas quanto à necessidade de seu afastamento para realizar tratamento, pois ficará afastada pelo INSS até novembro de 2015, sendo que poderá fazer novo pedido para prorrogação do Auxílio Doença, caso seja necessário, desta forma determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 59/15, haja vista não tenha ficado configurado infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 15 de setembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168491** e o código CRC **2EADC9F0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 09/15 - Considerando que o projeto da obra do Restaurante Popular II foi elaborado pelo IPPUJ, sendo que o projeto inicial foi modificado e aprovado pela Caixa Econômica em dezembro de 2011, e essa alteração se deu por causa da ampliação das Câmaras Frigoríficas. Considerando que a obra do Restaurante Popular II teve 11 medições, sendo que as 10 primeiras foram reconhecidas normalmente e pagas, e, a 11ª medição não foi paga tendo ido para reconhecimento de dívida, que foi reconhecida através do Parecer nº 212, de 22/10/2014 da Procuradoria Geral do Município. Considerando que as medições foram realizadas pela engenheira residente da Empreiteira Mão de Obra Adrimar, pelo Engenheiro César da Unidade de Obras e pelo engenheiro responsável da Caixa Econômica e a Caixa Econômica Federal aprovou todas as medições liberando a verba do convênio para o pagamento. Considerando ainda, não ter sido possível verificar o agente responsável a despesa não prevista no contrato, bem como não houve prejuízo ao Município, determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 21 de setembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 30/09/2015, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169246** e o código CRC **6200CE22**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 67/15 - Tendo sido verificado que de fato ocorreu o furto do tablet marca Positivo, nº de patrimônio 039848, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos, com a posse provisória ao responsável pelo aluno G.M.F, Sra. Alessandra Favarin, e, que não houve infração disciplinar, havendo somente indícios de responsabilidade do particular pelo furto do bem público e efetivo dano ao erário, Determino o encaminhamento dos autos desta Sindicância Investigatória à Procuradoria Geral do Município para que promova o ajuizamento de Ação de Ressarcimento ao prejuízo causado em face de Alessandra Maria Wiezbicki Favarin.

Joinville, 23 de setembro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 30/09/2015, às 10:46, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0169758** e o
código CRC **AFC10A6F**.
